LEI Nº 125/2015

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 142/13, de 17 de dezembro de 2013, reverte ao patrimônio público o imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº. 142/13**, de 17 de dezembro de 2013, que concedeu à empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME** - CNPJ - 15.344.305/0001-98, autorização de uso, a título precário, da área denominada de "HP06", com 660 m², sendo 30m x 22m, destacada do Aeroporto "Capitão João Busse", nesta cidade, que se destinou à construção e funcionamento de 01 (um) hangar.

Art. 2º. O imóvel contido no artigo anterior será revertido ao patrimônio público municipal face ao não cumprimento do Artigo 1º da Lei 142/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal